



Para acionar uma Assistência, ligue 0800-603-2825

846 - MBM - AUTOMÓVEL – NORMAIS

892 - MBM - AUTOMÓVEL – COMPULSORIO

Condições Gerais dos produtos:

Objetivos: Os serviços de assistência veículo são destinados a atender o associado em situações emergenciais decorrentes de acidente, pane ou incêndio no veículo assistido.

Coberturas: Serviços disponíveis para qualquer evento (pane, acidente e incêndio).

Associado: é o usuário, caracterizado como titular da assistência, que adquiriu o serviço de assistência veículos 24 horas da MBM SEGURADORA S.A.

Veículo assistido: qualquer veículo para o qual o associado cadastrado como ativo na base de dados da IKÊ ASSISTÊNCIA BRASIL solicitar atendimento no momento do evento, e desde que o veículo esteja caracterizado como veículo de Passeio ou Táxi, com peso máximo de 1.500 kg (mil e quinhentos quilos) e Kombis ou Vans, com peso máximo de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilos) devidamente segmentando entre categorias.

Acidente: colisão, abaloamento ou capotagem envolvendo direta ou indiretamente o veículo assistido e que impeça sua locomoção por meios próprios.

Pane: qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo por seus meios próprios, excluindo pneus avariados, furados ou falta de combustível.

Incêndio: qualquer avaria parcial ou total decorrente de fogo no veículo assistido.

AUXILIO MECÂNICO

Envio de mecânico para conserto no local do evento, desde que tecnicamente possível num raio de 100 km (somente mão de obra). Pane. 3 (três) ocorrências ao ano.

REBOQUE

Remoção do veículo até oficina ou concessionária mais próxima, num raio de 100 km, indicada pelo usuário. Caso exceda o limite de quilometragem, o usuário será responsável pelo pagamento do excedente de ida e volta do reboque. Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane. 3 (três) ocorrências ao ano.

Exclusões:

Estarão excluídas pela a Assistência 24 horas, as prestações de serviços não decorrentes de suas instruções e solicitações ou que tenham sido solicitadas direta ou indiretamente pelo assistido, como antecipação, extensão ou realização do serviço.

Em relação ao veículo:

- a) Acidentes ou avarias ocorridas durante competições desportivas oficiais ou particulares, bem como durante seus treinos;
- b) Uso indevido do veículo ou condução do mesmo por pessoa não habilitada;
- c) Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- d) Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;
- e) Ação ou omissão do assistido, causadas por má fé;
- f) Roubo das bagagens e objetos pessoais;
- g) Remoção de veículos carregados com quaisquer tipos de produtos.
- h) Reparo do veículo fora do local do evento;



Para acionar uma Assistência, ligue 0800-603-2825

- i) Conserto do veículo;
- j) Reincidência da mesma falha mecânica, decorrente de falta de manutenção por parte do assistido, sanada pelo prestador em caráter de primeiro socorro e alertando-o da necessidade de manutenção em oficina;
- k) Evento ocorrido fora de estradas, ruas e rodovias estranhas ao sistema viário, implicando equipamento de socorro fora do padrão normal;
- l) Acidentes ou perdas decorrentes das irradiações provocadas pela transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade;
- m) Envolvimento de terceiros em acidentes, mesmo que o assistido/motorista reconheça sua responsabilidade;